

ANEXO XII (Art. 342 do CTM)

TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL — TLA

ANEXO XII (art.352 do CTM)

Alíquotas para cobrança da Taxa de Licença Ambiental – TLA: **(Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)**

Nº	NATUREZA	% sobre a UNIF-BJ
01	VISTORIA AMBIENTAL	40,0
02	CERTIDÃO AMBIENTAL	20,0
03	LICENÇA AMBIENTAL DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL/POR ANO Grau de poluição, na forma da legislação:	
	a) Grande	400,0
	b) Média	300,0
	c) Pequena	200,0
	d) Mínima	100,0
04	OUTROS ATOS NÃO PREVISTOS	50,0